



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria de Operações Aéreas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (art.6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21).

1.1 Propósito:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de empresa para fornecimento de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada, destinadas ao armazenamento, transporte e abastecimento de combustível de aviação (QAV) para as aeronaves operadas no âmbito do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), da SEPOL (Secretaria de Estado de Polícia), do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) e da SES (Secretaria de Estado de Saúde), sediadas ou apoiadas pela base da Subsecretaria de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SSOA/GSI-RJ); através de Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada, destinadas ao armazenamento, transporte e abastecimento de combustível de aviação (QAV) para as aeronaves operadas no âmbito do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), da SEPOL (Secretaria de Estado de Polícia), do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) e da SES (Secretaria de Estado de Saúde), sediadas ou apoiadas pela base da Subsecretaria de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SSOA/GSI-RJ).

2.2. A contratação visa à substituição do atual sistema fixo de abastecimento, cuja operação foi permanentemente suspensa em razão de obsolescência e degradação estrutural, conforme processo [SEI-390005/000215/2026](#), bem como ao incremento da capacidade operacional de abastecimento de aeronaves em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), de modo a ampliar a autonomia logística, a continuidade do serviço e a eficiência das operações aéreas no Estado do Rio de Janeiro.

2.3. A necessidade de substituição do sistema de abastecimento da Subsecretaria de Operações Aéreas encontra-se respaldada nos processos SEI-390005/000115/2023 e SEI-390004/000376/2023, os quais registram a situação do sistema anteriormente em operação e fundamentam a adoção de solução apta a restabelecer e ampliar a capacidade operacional de abastecimento aeronáutico da unidade.

2.4. Nesse contexto, a aquisição do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), objeto deste TR, mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços aéreos do Estado do Rio de Janeiro, evitar descontinuidade operacional e, simultaneamente, ampliar a capacidade de atendimento das operações aéreas em bases ou localidades desprovidas de infraestrutura fixa de abastecimento.

2.5. Os veículos serão utilizados no abastecimento de aeronaves na Base da Subsecretaria de Operações Aéreas – SSOA, atendendo tanto às aeronaves do GSI quanto às dos demais órgãos que operam nas instalações da unidade, notadamente SEPOL, CBMERJ e SES.

2.6. Além da operação na base, os veículos também viabilizarão o abastecimento de aeronaves do GSI e de outros entes da Administração Pública em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), em todo o Estado do Rio de Janeiro, superando limitação logística atualmente existente e ampliando a capacidade de resposta das operações aéreas.

2.7. A solução proposta consiste na aquisição de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), dotadas de tanque bicompartimentado, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros, e cabine simples avançada, destinadas ao transporte operacional de pessoal e ao abastecimento de combustível de aviação, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP e neste Termo de Referência.

2.8. Considerando que o objeto pode ser descrito por especificações usuais de mercado e parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, a contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para atendimento das demandas da Subsecretaria de Operações Aéreas do Estado do Rio de Janeiro – SSOA/GSI-RJ, com 02 viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA).

2.8.1 Como órgão participantes a SEPM - Secretaria de Estado da Polícia Militar, através da Intenção de Registro de Preços nº 1069/2026 (doc. SEI nº 138607540), respondeu com a intenção de aquisição de 01 viatura do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA);

2.8.2 Como órgão participantes o CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar, através da Intenção de Registro de Preços nº 1069/2026 (doc. SEI nº 138607540), respondeu com a intenção de aquisição de 01 viatura do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA);

2.8.3 Como órgão participantes a SEPOL - Secretaria de Polícia Civil, através da Intenção de Registro de Preços nº 1069/2026 (doc. SEI nº 138607540), respondeu com a intenção de aquisição de 01 viatura do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA).

2.9. Atualmente, a SSOA possui 3 (três) aeronaves em operação na região Sudeste, mas não dispõe, em sua frota de apoio, de viatura do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA). Além disso, há necessidade de substituição do atual sistema fixo de abastecimento da Base da SSOA e de provimento de combustível em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), o que demonstra a insuficiência da estrutura existente para atendimento das demandas operacionais.

2.10. A presente demanda mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços aéreos do Estado do Rio de Janeiro, evitando impactos negativos à execução das missões institucionais e prevenindo prejuízos à coletividade decorrentes da indisponibilidade de abastecimento das aeronaves.

2.11 A contratação se justifica, em especial, para garantir suporte às missões de transporte executivo institucional, segurança pública, atendimento aeromédico, busca e salvamento e defesa civil, cujas operações dependem de adequada capacidade de suprimento de combustível de aviação. Nesse contexto, a aquisição do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) para atendimento às aeronaves operadas pela SSOA/GSI-RJ atende ao interesse público ao ampliar a capacidade operacional, a prontidão logística e a eficiência no cumprimento das atribuições institucionais.

2.12. Diante das necessidades operacionais identificadas, considera-se adequada a aquisição de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), destinadas ao transporte e ao abastecimento de querosene de aviação (QAV), com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada.

2.13 A adoção desse quantitativo tem por finalidade evitar solução de continuidade no abastecimento aeronáutico da Base da SSOA, bem como permitir, de forma concomitante, o reabastecimento de uma das viaturas e/ou apoio a operações em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), em consonância com o interesse público e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Atualmente, a demanda de fornecimento de combustível para aviação (QAV) é suprida por meio de contrato de fornecimento celebrado entre a SSOA e a empresa Vibra Energia S.A. O combustível fornecido destinar-se-á ao abastecimento do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), que, por sua vez, realizará o abastecimento subsequente das aeronaves.

3.2. O sistema de abastecimento anteriormente em uso, cuja operação foi suspensa, atendia às demandas de abastecimento de QAV para as aeronaves pertencentes à SSOA, CBMERJ, SEPOL e SES, registrando um consumo médio de 30.000 litros/mês, conforme demonstrado no histórico abaixo:

CONSUMO QAV - BASE SSOA - (GSI/ SEPOL/SES/CBMERJ - 2025/2026 (em litros)	
Maio/25	24.687
Junho/25	23.982
Julho/25	29.888
Agosto/25	25.624
Setembro/25	30.893
Outubro/25	34.757
Novembro/25	30.378
Dezembro/25	48.774
Janeiro /26	32.931
Fevereiro/26	33.719
Março/26	41.391

Abril/26	29.144
Total	386.168
Média Mensal	32.181

tabela 1

3.3. O sistema de abastecimento anteriormente em funcionamento, era composto por 02 (dois) tanques de 15.000 (quinze mil) litros cada, ultrapassou a vida útil estabelecida, apresentando sérios sinais de desgaste capazes de ocasionar contaminação do solo e outros problemas ambientais e de segurança, conforme documentado nos processos SEI-390005/000115/2023 e SEI-390004/000376/2023, o que gerou a necessidade de suspensão da sua utilização em razão de obsolescência e degradação estrutural;

3.4. A Administração avaliou a possibilidade de substituição integral do atual sistema fixo de armazenamento e abastecimento de combustível de aviação (QAV) existente na Base da SSOA. Contudo, verificou-se que essa alternativa demandaria a realização de múltiplas etapas preparatórias, incluindo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e demais documentos necessários à futura contratação, seguida da realização de procedimento licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das obras e implantação do novo sistema, com alto custo estimado.

3.5. Outrossim, a solução exigiria a obtenção das licenças e autorizações necessárias perante os órgãos competentes, bem como o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, fatores que aumentariam significativamente o prazo para disponibilização da solução e os custos envolvidos.

3.6. A aquisição do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) visa proporcionar solução adequada às necessidades imediatas desta Subsecretaria, bem como garantir utilidade futura no transporte de combustível para abastecimento das aeronaves do GSI, SEPM, CBMERJ e SEPOL em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.7. A substituição dos 02 (dois) tanques fixos por viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), com tanques de 10.000 (dez mil) litros cada, manterá a capacidade de abastecimento suficiente para atender à demanda decorrente de 30.000 (trinta mil) litros/mês dos órgãos localizados na Base da SSOA, tornando a operação de abastecimento mais ágil e permitindo o transporte concomitante de combustível para abastecimento das aeronaves do GSI em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA).

3.8. Para garantir a disponibilização mensal de 30.000 (trinta mil) litros de QAV na Base da SSOA, os caminhões revezarão seu abastecimento nos aeroportos locais onde a Contratada para fornecimento de QAV possua Parque de Abastecimento, como o Aeroporto do Galeão, Santos Dumont ou Jacarepaguá.

3.8.1 A aquisição de CTA's pela SEPOL, SEPM e CBMERJ irão permitir o implemento da capacidade de abastecimento na base da SSOA, bem como uma melhor gestão administrativa do consumo de QAV por cada Secretaria.

3.9. Em consequência, a aquisição do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) revela-se necessária e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, viabilizando o pronto atendimento da demanda

institucional com maior flexibilidade logística e menor complexidade de implantação no armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis tipo QAV para aeronaves que operam na Base da SSOA.

4. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 16, Parágrafo Único do Decreto n.º 48.816/2023).

4.1. O alinhamento da referida demanda está relacionada com os interesses do Gabinete de Segurança Institucional, que tem como um dos objetivos otimizar os recursos operacionais a partir do planejamento estratégico do SSOA/GSI-RJ.

4.2. Considerando a demanda atual desta SSOA, foi solicitada a atualização do PCA para atendimento da demanda objeto deste estudo, conforme previsto no Decreto Estadual 49.129/2024 e art.12, inc.VII e art.18, *caput*, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021.

4.3. A atualização consta dos documentos sob indexador 135922953 e 135925149.

5. Resultados Esperados (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

- **Problema:** necessidade de abastecimento de aeronaves com combustível de aviação tipo QAV na Base da Subsecretaria de Operações Aéreas (SSOA) e em áreas desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA).

- **Necessidade:** assegurar a continuidade do abastecimento de combustível de aviação tipo QAV das aeronaves operadas pelos órgãos atendidos pela SSOA/GSI, notadamente GSI, SEPOL, SES e CBMERJ, em razão da obsolescência do atual sistema fixo de abastecimento, dos riscos operacionais associados à sua manutenção em uso e dos elevados custos estimados para sua substituição integral, adequação às normas técnicas e ambientais aplicáveis, licenciamento, operação e manutenção.

- **Resultado Esperado:** assegurar a continuidade ininterrupta das operações aéreas dos órgãos atendidos pela Base da SSOA/GSI; garantir a disponibilidade de abastecimento de combustível de aviação tipo QAV para as aeronaves operadas pelo GSI, SEPOL, SES e CBMERJ; substituir o atual sistema fixo de abastecimento por solução mais econômica, flexível e operacionalmente eficiente; reduzir os custos relacionados à manutenção, operação, adequação e licenciamento de infraestrutura fixa de armazenamento de combustível; e ampliar a capacidade logística da SSOA para atendimento de missões em localidades desprovidas de Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA), em todo o Estado do Rio de Janeiro.

6. DESCRITIVO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

6.1. Descrição Resumida do Objeto

6.1.1 Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão-Tanque Abastecedor (CTA), destinadas ao transporte, armazenamento e abastecimento de combustível de aviação tipo QAV, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada.

6.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

LOTE 1			
ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
175076	CTA (QAV)	UND	05

Tabela 2

6.3. Especificações Detalhadas do Objeto

LOTE 1			
ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
175076	CTA (QAV)	UND	05

Tabela 3

6.3.1 ATC para Transporte de Querosene de Aviação

6.3.2. Chassi novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

6.3.3. A cor vermelha é exemplificativa, devendo a contratada informar as cores disponíveis para aceite da contratante;

6.3.3. Primeiro registro em nome do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, custeado pela contratada;

6.3.4. Cabine simples avançada;

6.3.5. Ar Condicionado de fábrica;

6.3.6. Tração 4x2 ou 4x4;

6.3.7. Motor movido a diesel, com potência máxima não inferior a 300 CV e torque máximo não inferior a 1200 NM, disponibilidade mecânica e adequada entrega de potência para deslocamentos com carga plena, inclusive em regiões de relevo acidentado, como a Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a continuidade das operações de abastecimento das aeronaves;

6.3.7.1 O Caminhão-Tanque Abastecedor (CTA) constituirá o sistema principal e permanente de abastecimento de combustível de aviação da SSOA, substituindo em caráter definitivo o atual sistema fixo de abastecimento. Dessa forma, a continuidade das operações de abastecimento das aeronaves passará a depender diretamente da disponibilidade mecânica e operacional dos veículos a serem adquiridos.

6.3.7.2 Diferentemente de uma operação em que o caminhão atua apenas como equipamento de apoio, a presente contratação atribui ao CTA a função de infraestrutura operacional essencial ao abastecimento das aeronaves. Assim, eventual indisponibilidade mecânica de um dos veículos adquirido pelo GSI reduzirá imediatamente em aproximadamente 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional de abastecimento da Base da SSOA, na hipótese de indisponibilidade simultânea, haverá comprometimento total do sistema

de abastecimento de combustível de aviação, com reflexos diretos na continuidade das operações aéreas e no cumprimento das missões institucionais.

6.3.7.3 Nesse contexto, torna-se imprescindível que os caminhões possuam conjunto motriz robusto, elevada confiabilidade mecânica, ampla disponibilidade operacional e adequada reserva de potência e torque, capazes de suportar operações contínuas, deslocamentos com carga plena, elevado número de ciclos operacionais e atuação em relevo acidentado, reduzindo a probabilidade de falhas e assegurando elevada confiabilidade ao sistema móvel de abastecimento que substituirá, em caráter permanente, a infraestrutura fixa da SSOA.

6.3.7.4 A potência representa a capacidade do motor de realizar trabalho em determinado intervalo de tempo, enquanto o torque corresponde à força efetivamente disponibilizada às rodas motrizes, sendo responsável pelo desempenho do veículo em partidas, retomadas de velocidade e transposição de aclives, especialmente quando transportando carga máxima. A combinação de potência mínima de 300 CV e torque mínimo de 1.200 NM assegura adequada reserva de desempenho para operações contínuas, reduzindo o esforço do conjunto motriz, proporcionando maior segurança operacional e contribuindo para a durabilidade dos componentes mecânicos.

6.3.7.5 Considerando que o CTA transportará aproximadamente 10.000 (dez mil) litros de combustível de aviação, operando frequentemente com carga plena, torna-se necessária adequada reserva de potência e de torque para assegurar desempenho satisfatório em deslocamentos urbanos, rodoviários e em regiões de relevo acidentado. Nessas condições, motores com maior torque disponível em baixas rotações proporcionam melhores retomadas, reduzem a perda de velocidade em aclives, diminuem a necessidade de elevadas rotações do motor e reduzem o desgaste da transmissão e dos demais componentes do trem de força.

6.3.7.6 A necessidade de elevado desempenho torna-se ainda mais relevante diante do histórico de eventos climáticos extremos registrados no Estado do Rio de Janeiro, como os desastres ocorridos na Região Serrana em 2011 e em Petrópolis, em 2022, ocasiões em que aeronaves desempenharam papel fundamental nas operações de resgate, transporte de equipes, suprimentos e apoio humanitário. Nessas circunstâncias, o CTA poderá ser deslocado para localidades com infraestrutura comprometida, devendo manter plena capacidade de deslocamento e de abastecimento das aeronaves, mesmo em condições severas de operação.

6.3.7.7 Estudos técnicos demonstram que o desempenho de caminhões em aclives está diretamente relacionado à relação potência/peso e ao torque disponível, sendo esses fatores determinantes para a manutenção da velocidade operacional, capacidade de transposição de rampas, retomadas de velocidade e segurança da circulação (PUGLIESI, 2009), SEI-270028/000789/2021, doc 18970943;

6.3.7.8 Corroborando esse entendimento, diversos órgãos públicos, em licitações destinadas à aquisição de viaturas operacionais, adotam requisitos mínimos de potência e torque como parâmetros de desempenho. Como exemplo, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal estabeleceu exigência de torque mínimo de 1.000 NM, enquanto o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás especificou torque mínimo aproximado de 1.470 NM para viaturas de salvamento pesado, evidenciando que veículos destinados a missões críticas demandam elevada capacidade de tração, robustez mecânica e confiabilidade operacional.

6.3.7.9 No caso do presente CTA, a exigência de potência mínima de 300 CV e torque mínimo de 1.200 NM mostra-se tecnicamente justificada em razão da necessidade de transportar aproximadamente 10.000 (dez mil) litros de combustível de aviação, acrescidos do peso do implemento e do chassi, garantindo adequada capacidade de resposta, disponibilidade mecânica, segurança operacional e confiabilidade para atuação contínua, inclusive em regiões montanhosas e em situações excepcionais de apoio às operações aéreas, assegurando a continuidade do abastecimento das aeronaves e reduzindo o risco de interrupção do serviço público.

6.3.7.10 Registra-se, ainda, que tais requisitos são compatíveis com a realidade do mercado nacional, existindo diferentes chassis comercializados no Brasil aptos a atendê-los, a exemplo dos modelos Volvo FM 370 4x2 (370 CV e 1.650 NM), Scania P 370 4x2 (370 CV e 1.900 NM) e DAF CF 370 4x2 (370 CV e 1.800 NM), entre outros de características equivalentes.

6.3.7.11 Verifica-se, portanto, que a especificação adotada estabelece requisitos mínimos de desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.3.7.12 Adicionalmente, a especificação considera o ciclo de vida do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que a adoção de um conjunto motriz mais robusto, confiável e adequado às condições de operação contribui para a redução de falhas mecânicas, da indisponibilidade operacional, dos custos de manutenção corretiva e do desgaste prematuro dos componentes, aumentando a vida útil do veículo e assegurando maior disponibilidade do sistema de abastecimento de combustível de aviação ao longo de sua utilização. Assim, a solução especificada revela-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também o custo do ciclo de vida do objeto, compreendendo sua confiabilidade, disponibilidade operacional, durabilidade, custos de manutenção e capacidade de assegurar a continuidade das operações de abastecimento de combustível de aviação durante toda a sua vida útil.

6.3.7.13 Diante do exposto, considerando a criticidade do objeto, as necessidades operacionais da Administração, a análise do ciclo de vida prevista na Lei nº 14.133/2021 e a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas, conclui-se que os requisitos de potência e torque ora definidos constituem parâmetros mínimos indispensáveis para assegurar a robustez, a confiabilidade, a disponibilidade mecânica e a continuidade do sistema de abastecimento de combustível de aviação da SSOA, SEPOL, SEPM e CBMERJ. Assim, a especificação adotada não restringe indevidamente a competitividade do certame, porquanto se fundamenta em critérios estritamente técnicos e operacionais, compatíveis com o interesse público e em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.8. Dotado de pelo menos 5 cilindros verticais dispostos em linha e equipado com sistema de freio motor;

6.3.9. Deverá dispor dos seguintes itens originais ou fornecidos como opcionais pelo fabricante do chassis:

6.3.10. Coluna de direção regulável com Caixa de direção: hidráulica;

6.3.11. Duas baterias de 100Ah (cada) ou com amperagem superior;

6.3.12. Tomada elétrica de 12V no painel.

6.3.13. Faróis auxiliares de neblina;

6.3.14. Tanque de combustível em aço inox ou polipropileno com capacidade não inferior a 200 litros;

6.3.15. Construção em painéis de aço estampados, com tratamento antiferrugem, antirruído e térmico.

6.3.16. A cabine da viatura deverá ter isolamento térmico e acústico em relação ao compartimento do motor.

6.3.17. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o CONTRAN. Todos os controles e interruptores que deverão ser operados pelo motorista, com a viatura em movimento, deverão estar convenientemente ao seu alcance.

6.3.18. Os seguintes instrumentos e controles deverão ser instalados na cabine e deverão ser claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado:

6.3.18.1. Chave geral de ignição (se for com chave, esta não deverá ser removível da cabina);

6.3.18.2. Conta-giros;

6.3.18.3. Controle do aquecedor ou desembaçador;

6.3.18.4. Horímetro;

6.3.18.5. Indicador da pressão do óleo do motor ou instrumento;

6.3.18.6. Indicador de luz alta;

6.3.18.7. Indicador de pressão do ar do sistema de freio;

6.3.18.8. Indicador de temperatura do motor;

6.3.18.9. Indicador luminoso de porta aberta;

6.3.18.10. Instrumento medidor do nível de combustível;

6.3.18.11. Interruptor do limpador de para-brisas e lavador;

6.3.18.12. Interruptor geral da carga elétrica; Interruptores de sirenes e luzes de advertência;

6.3.18.13. Luz indicadora da bateria;

6.3.18.14. Luzes de direção (pisca);

6.3.18.15. Luzes dos faróis - interruptor;

6.3.18.16. Odômetro;

6.3.18.17. Velocímetro.

6.3.19. Câmbio:

6.3.19.1 O veículo deverá ser equipado com transmissão integralmente automática (câmbio) com conversor de torque, sem sistema de embreagem. Tal exigência justifica-se pelo perfil de operação predominantemente urbano da frota, caracterizado pelo elevado ciclo de trocas de marchas. A solução técnica escolhida proporciona maior robustez mecânica, elimina o desgaste prematuro de componentes de fricção e reduz os custos de manutenção corretiva. Ademais, a especificação respalda-se no histórico de eficiência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme processo SEI-270042/001059/2021 (indexador 33456038). O histórico daquela corporação aponta que, em 2018, a frota continha 18 viaturas Auto Bomba Salvamento (ABS) e 05 Auto Bomba Tanque (ABT) com transmissões manuais/automatizadas, as quais foram integralmente substituídas, na atualidade, por veículos com câmbio automático devido aos ganhos operacionais comprovados.

6.3.19.2. A transmissão deverá ser compatível com o regime de operação do veículo, proporcionando adequado aproveitamento da faixa de rotação do motor em todas as condições de carga, garantindo desempenho, segurança operacional e eficiência energética.

6.3.19.3 Considerando que o Caminhão-Tanque Abastecedor (CTA) será empregado em operações que exigem elevada segurança operacional e confiabilidade mecânica, a transmissão automática visa proporcionar maior suavidade nas manobras, reduzir o estresse mecânico do conjunto motopropulsor, minimizar a incidência de erros operacionais e mitigar o risco de fadiga do condutor.

6.3.19.4 A adoção da transmissão automática contribui para a padronização da condução entre diferentes operadores. Essa uniformidade promove maior segurança operacional, redução nos custos de manutenção e aumento da vida útil dos componentes, resultando em maior disponibilidade da frota, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.;

6.3.19.5 Considerando que o CTA atuará em substituição ou contingência ao sistema fixo de abastecimento, o conjunto de transmissão deverá assegurar elevada confiabilidade e adequada entrega de torque e potência para deslocamentos com carga plena, inclusive em topografias severas e relevo acidentado, como o da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, garantindo a continuidade e a segurança das operações de abastecimento de aeronaves.

6.3.20. Suspensão:

6.3.20.1. Capacidade de peso bruto total tecnicamente admissível de no mínimo 16.000 kg;

6.3.20.2. A suspensão dianteira deverá possuir molas parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

6.3.20.3. A suspensão traseira deverá ser do tipo trapezoidal.

6.3.20.4. Os bicos de lubrificação deverão ser acessíveis sem que seja necessário deslocar nenhuma peça ou parte da estrutura ou chassi.

6.3.20.5. O fornecedor deverá emitir um certificado final de fabricação com PBT e PBTC, numa placa permanentemente fixada à viatura, junto ao painel de comando da bomba.

6.3.21. Sistema de Refrigeração:

6.3.21.1. O sistema de refrigeração e arrefecimento do motor deverá ser dimensionado de modo a manter a temperatura do motor abaixo do limite máximo especificado pelo fabricante, para todas as condições de operação da viatura.

6.3.21.2. Deverão ser instalados alarmes audíveis e visíveis da posição do motorista, que alertem acerca de alta temperatura do motor e baixa pressão do óleo do motor.

6.3.22. Câmera e alarme de ré

6.3.22.1. Câmera instalada na traseira e monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;

6.3.22.2. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré;

6.3.22.3. A câmera de ré deverá ficar em local protegido contra choques mecânicos.

6.3.23. ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE

6.3.23.1. Construção em aço inox 304 com um compartimento com quebra-ondas (dois ou mais) e com cofre de expansão com capacidade de, no mínimo, 10.000 (dez mil) litros para combustível "Querosene de Aviação (Qav)", com as seguintes características:

6.3.23.2. O tanque da unidade de abastecimento será de um único compartimento, com um quebra ondas interno, de formato semi-elíptico, com calotas abauladas, fabricado em aço inox.

6.3.23.3. O exterior do tanque da unidade de abastecimento será em aço escovado;

6.3.23.3.1 Com volume nominal de 10.000 (dez mil) litros, mais 3% (três por cento) para expansão do produto, somando 10.300 (dez mil e trezentos) litros;

6.3.23.4. Proteção superior anti-tombamento;

6.3.23.5. A porta de visita e boca de inspeção na parte superior do tanque, com trava de acionamento por pressão, será soldada uma falsa calha na parte superior em toda a sua volta, formando um poço de proteção, onde devem estar instaladas a boca de visita com tampa, as válvulas de alívio de pressão e vácuo, a válvula de ventilação e purga, e a conexão de retorno do filtro;

6.3.23.6. O tanque terá uma boca de visita com 450 mm de diâmetro, dotada de tampa de inspeção removível do tipo escotilha;

6.3.23.7. Em cada lado da calha, em todo o comprimento do tanque, será instalado um passadiço, fabricado de chapa de aço vazado, com guarda-corpo de tubos de aço, formando dois compartimentos abertos. O acesso ao passadiço superior será feito por escada de aço montada na traseira do compartimento e bagagens, devendo serem revestidos de material resistente a corrosão;

6.3.23.8. Na parte inferior, o tanque incluirá uma calha longitudinal, com inclinação de 2% no sentido da traseira, um flange na parte dianteira para montagem da válvula de fundo, conexões para instalação da tubulação de pre-check do sensor de nível, bocal para montagem da tubulação de retorno de *by-pass* da bomba de produto e bocal traseiro, na parte mais baixa da calha, para drenagem;

6.3.23.9. Deverá possuir 02 (duas) válvulas de vácuo e pressão e vácuo e 01 (uma) de ventilação e purga;

6.3.23.10. Deverá possuir pintura antiderrapante e resistente a corrosão no passadiço na parte superior;

6.3.23.11. A tubulação da unidade de abastecimento será de aço inoxidável AISI 304, soldada pelo processo TIG e espelhada externamente, e será formada pelos seguintes trechos e componentes:

6.3.23.12. Tubulação de enchimento do tanque, do lado esquerdo do veículo, onde será instalado um engate valvulado de 2 1/2", um suporte para o engate, uma válvula de esfera em aço inoxidável, um trecho de tubo de 3", com interligação com o flange da válvula de fundo. O engate valvulado será dotado de tampa de aço inoxidável, que serve para proteção e acionamento do sistema de bloqueio do freio (interlock);

6.3.23.13. Tubulação de sucção da bomba: composta pela válvula de fundo de 3", tubo de aço inoxidável de 3", redução para 2 1/2", uma válvula de esfera em aço inoxidável, de 2 1/2". A válvula de fundo será acionada por conjunto de alavanca e cabo de aço, para as operações de abastecimento. Para as operações de enchimento, a válvula abre-se pela pressão do produto. Esta tubulação deverá incluir uma conexão de engate rápido Camlock fêmea, 1 1/2", para sucção externa.

6.3.23.14. O tanque terá uma válvula de fundo para o sistema de bombeamento;

6.3.23.15. A bomba de produto será do tipo centrífuga, sem filtro, com válvula externa de bypass padrão regulada para 75 PSI, vedação de viton com assento de ferro fundido, bocal de entrada 2 1/2" NPT, saída de 2" NPT, com vazão mínima de 15 m³/h;

3.3.23.15.1 O Caminhão-Tanque Abastecedor (CTA) será empregado no abastecimento das aeronaves que operam na Base da SSOA/GSI, em substituição ao sistema fixo de abastecimento que terá operação suspensa permanentemente, em decorrência de obsolescência e degradação. A adoção de bomba de abastecimento com vazão mínima de 15 m³/h, possui desempenho compatível com o sistema atualmente empregado em ATC do CBMERJ e atende satisfatoriamente às necessidades operacionais da unidade.

- 3.3.23.15.2 A manutenção de desempenho equivalente assegura que a substituição do sistema fixo pelo caminhão abastecedor não represente redução da capacidade operacional, preservando a continuidade das atividades de abastecimento e a prontidão das aeronaves;
- 3.3.23.15.3 Além disso, considerando que poderá ser necessário realizar o abastecimento sequencial de diversas aeronaves em curto intervalo de tempo, a bomba deverá possuir vazão suficiente para reduzir o tempo de abastecimento e, conseqüentemente, o tempo de permanência do caminhão junto às aeronaves e nas áreas operacionais. A redução desse tempo contribui para aumentar a disponibilidade do equipamento, otimizar o atendimento às demandas operacionais e mitigar os riscos inerentes à circulação e permanência de veículos nas áreas de movimentação, como colisões com aeronaves, equipamentos de apoio e demais interferências operacionais;
- 3.3.23.15.4 A especificação de vazão mínima de 15 m³/h encontra respaldo na experiência operacional da Contratante e assegura desempenho compatível com o sistema fixo que será desativado.
- 6.3.23.16. Tubulação de recalque da bomba: composta de um trecho de tubo de aço inox de 2", uma válvula de esfera com internos de aço inoxidável de 2", redução de 2" para 1 1/2", filtro de produto, redução para 1 1/2" para 2", uma válvula de esfera com internos de aço inoxidável de 2", uma válvula de retenção de disco com retorno por mola, medidor de vazão, e o trecho final de tubo de 2", com válvula de esfera, até a junta giratória de entrada do carretel de mangueira;
- 6.3.23.17. O filtro de produto será da marca velcon, vf-61 ep1/2, ou similar, com elemento monitor aço 51201 ou similar;
- 6.3.23.18. O medidor de vazão será do modelo M7-P-2, ou similar, com cabeçote contador com unidade de medida em litros, zero start;
- 6.3.23.19. Tubulação de drenagem do tanque em tubo de aço inox, de 1 1/2" e válvula para dreno de acordo como projeto que for aprovado;
- 6.3.23.20. Tubulação de alívio de pressão e purga contínua do filtro: da parte superior da carcaça do filtro, na conexão de pressão de entrada, será montada uma tubulação de aço inoxidável ou alumínio, de 1/4", com retorno continuamente aberto para o tanque, cuja função principal é eliminar parcialmente o ar que exista na linha e manter a pressão dentro da carcaça em limites aceitáveis;
- 6.3.23.21. Será instalado na parte superior do tanque uma grade proteção com fundo de chapa tela resistente a corrosão, onde poderão ser transportados galões de 50 lt em curta distância;
- 6.3.23.22. O enchimento pelo fundo será através de válvula tipo baioneta auto vedante, instalada em saída incorporada ao costado do tanque; O engate valvulado será dotado de tampa de aço inoxidável, que serve para proteção e acionamento do sistema de bloqueio do freio (interlock);
- 6.3.23.23. Uma válvula de fecho rápido borboleta que suporte o duplo bloqueio da posição de enchimento será instalada antes da válvula tipo baioneta;
- 6.3.23.24. Deverá haver acionamento automático do *vent* do tanque quando do enchimento deste ou por ocasião do bombeamento de produto;
- 6.3.23.25. Deverá haver uma válvula do fundo do tanque do sistema de bombeamento que será acionada por alavanca e cabo de aço ou pelo sistema pneumático, a critério do fabricante;
- 6.3.23.26. Deverá haver escada instalada na parte traseira do gabinete traseiro que dará acesso com segurança a parte superior do tanque resistentes à corrosão.
- 6.3.23.27. Serão instaladas 2 (duas) luminárias a prova de explosão, na cor vermelha resistentes a corrosão, em cada lado do tanque na parte superior com objetivo de sinalização noturna do veículo;

6.3.23.28. O tanque incluirá dois berços longitudinais, que devem estar apoiados sobre o chassi do veículo, presos por meio de um conjunto de grampos. Entre os berços e as longarinas devem ser colocadas duas ripas ou peças de madeira peroba, para melhor aderência entre as peças e absorção de movimentos relativos.

6.3.24. SISTEMA DE ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO DE PRODUTO

6.3.24.1. O sistema de bombeamento de produto para a aeronave deverá seguir a seguinte sequência:

6.3.24.2. Válvula de fundo do tanque de 3”;

6.3.24.3. Tubulações a serem utilizadas na montagem do sistema; 3”, 2 1/2”, 1 1/2”, 1” e 3/4”;

6.3.24.4. Ligação da válvula de fundo com a bomba de produto com conexão para sucção externa;

6.3.24.5. Tubulação de ligação da bomba de produto ao filtro monitor;

6.3.24.6. Válvulas de fecho rápido de 2” instaladas na entrada e saída do filtro monitor;

6.3.24.7. Válvula de alívio de pressão de 1” instalada no *bypass* da bomba de produto;

6.3.24.8. Tubo de 2" flangeado;

6.3.24.9. Medidor flangeado de 2" vazão de 180 l/m;

6.3.24.10. Válvulas de fecho rápido de 2" a jusante e montante do medidor;

6.3.24.11. Carretel com mangueira de 1" ou 1 1/2” com 25 m de comprimento;

6.3.24.12. Bico de abastecimento do tipo sobre-asa, para QAV projetado em ÂNGULO RETO, com FILTRO DE TELA E COM MALHA 100 que evita a entrada de sujeira no tanque.

6.3.24.13. O Sistema de Abastecimento deve possuir vedação que impeça a entrada de água, lama ou poeira, com uso de compartimento com portas, borrachas e/ou coifas. Sistema hidráulico para acionamento do carretel de mangueira de 1” ou 1/2”.

3.3.24.14 O sistema de reabastecimento do tanque deverá ser dotado de bocais e conexões compatíveis com as operações de abastecimento em bases de distribuição, refinarias e instalações aeroportuárias, permitindo o recebimento de combustível de aviação (QAV) de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.3.24.14.1 Os bocais deverão possuir tampas de proteção, sistema de vedação adequado e dispositivos que impeçam vazamentos e contaminação do produto durante as operações de carregamento.

3.3.24.15 Lado esquerdo (motorista) Conexão para QAV (JET-A); (Adaptador baioneta para JET-A), com vistas ao reabastecimento do produto em aeroporto;

3.3.24.16 Conexão Botton Loading com engate API, com vistas ao reabastecimento do produto em refinaria, quando necessário.

6.3.25. SISTEMA DE FREIO DE BLOQUEIO DE PISTA

6.3.25.1. O próprio sistema de freio de estacionamento do veículo (mecânico, atuando no cardan ou câmara pneumática com mola, atuando nas panelas de freio das rodas) deverá ser utilizado.

6.3.26. SISTEMA ELÉTRICO

6.3.26.1. O sistema elétrico deverá incluir os seguintes circuitos e componentes acrescentados ao sistema original do veículo: chave geral, lanterna de advertência, alarme de ré, horímetro, interlock e override, tomada de força, iluminação complementar, aterramento;

- 6.3.26.2. O sistema elétrico deve ser dimensionado para suportar a operação em plena carga, com motor em regime de marcha lenta;
- 6.3.26.3. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos contra sobrecargas por fusíveis independentes, e devem ser identificados através de código de cor;
- 6.3.26.4. Os circuitos elétricos devem estar embutidos em eletrodutos de tipo metálico, com caixa de derivação à prova de vapores, sendo cada circuito protegido por fusível de capacidade adequada. As lanternas traseiras originais do veículo devem ser mantidas, porém instaladas em suporte metálico interno ao pára-choque traseiro, com os cabos elétricos protegidos por conduíte metálico;
- 6.3.26.5. Os eletrodutos e as caixas de derivação devem estar protegidos contra a abrasão ou impactos que possam causar falhas no isolamento, centelhamento ou qualquer outra fonte de ignição;
- 6.3.26.6. Nas ligações móveis, toda fiação estará embutida em dutos flexíveis a prova de explosão e tempo;
- 6.3.26.7. Será prevista uma chave geral que ficará instalada na cabine do veículo em local visível e de fácil acesso, com a indicação: chave geral de emergência;
- 6.3.26.8. Deverá possuir uma fonte móvel - GPU (Ground Power Unit), para partida em helicópteros e aviões de pequeno porte, de 24/28Vcc, de fácil transporte aéreo ou rodoviário, com alça embutida e rodas grandes, com tensão de entrada 110/220V, monofásica, bi-volt com mudança automática, frequência de 50/60hz, tensão de saída(baterias): 24v e 28 volts, corrente máxima: 1500a de pico durante 5 (cinco)segundos; 900a de pico durante 10 segundos; 200a , durante 5 (cinco) minutos, de dimensões inferiores à 800 x 350 x 400 mm, com indicador do carregador ligado, indicador dos estágios de carga, cabo de entrada (monofásico). cabo padrão brasileiro, bitola 3x1mm², com o comprimento de 1,5m, que na sua falta pode ser usado o cabo de um computador comum, cabo de saída paralelo bitola 2 x 50mm², super flexível, fabricação especial com o comprimento de 2 (dois) metros, com plug r65bs, padrão aeronáutico para 28vcc; conector do cabo de entrada, com porta-fusível, led vermelho/verde, para indicação do estágio de carga das baterias, chave liga e desliga, voltímetro digital e quantidade mínima de 5 (cinco) partidas, sem recarregar;
- 6.3.26.9. O chicote elétrico que liga a cabine do caminhão ao tanque de combustível, será todo ele exclusivo e revestido com mangueira na cor preta flexível, e fixado ao longo do chassi por braçadeiras;
- 6.3.26.10. Botão de emergência para corte do motor localizado externamente a cabina e claramente identificados em ambos os lados, conforme norma NFPA-407, sendo que, um será instalado no painel de operações e o outro no lado oposto entre a cabina e o tanque;
- 6.3.26.11. O sistema de interlock incluirá um dispositivo para liberação rápida do freio em situações de perigo (override). Ao ser acionado, uma lâmpada vermelha deve acender no painel e uma cigarra intermitente será ligada, indicando a operação de emergência. Para acionamento deste dispositivo devem ser instaladas duas válvulas, uma no painel e outra na cabine, na lateral do banco do motorista;

6.3.27. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 6.3.27.1. Será prevista iluminação para: o medidor de vazão, o painel de controle de reabastecimento, caixa de suprimentos e lateral do tanque;
- 6.3.27.2. Todas as luminárias serão a PROVA DE EXPLOÇÃO; resistentes a corrosão;
- 6.3.27.3. No para-choque traseiro serão instaladas as lanternas originais do veículo, com proteção metálica contra impactos;
- 3.3.27.4 O implemento deverá possuir dispositivo de proteção contra impacto traseiro (para-choque traseiro) construído em aço estrutural de alta resistência, integrado ao implemento, em conformidade com a Resolução

CONTRAN nº 952/2022, dimensionado para proteger os componentes do sistema de abastecimento (válvulas, tubulações, painel de operação e acessórios) contra impactos de baixa velocidade, sem prejudicar a operação do equipamento, devendo possuir sinalização retrorrefletiva regulamentar e dispositivos de iluminação exigidos pela legislação vigente.

6.3.28. SISTEMA DE FILTRAGEM

6.3.28.1. Deverá ser instalado um sistema de filtragem do produto através de vaso monitor construído em aço carbono, dotado de elementos filtrantes, destinados a filtrar combustíveis para aviação, dotado de válvula de alívio com retorno ao tanque, eliminador de ar;

6.3.28.2. O sistema deverá possuir filtragem por vaso e elementos para 180 LPM com capacidade de retenção de partículas de água em suspensão até 2 micras.

6.3.28.3. Deverá ser instalado um monitor do estado do elemento filtrante através de manômetro diferencial de pressão, instalado no painel de instrumentos.

6.3.29. SISTEMA DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

6.3.29.1. Deverá ser instalado um sistema de medição do produto abastecido através de um medidor de deslocamento positivo, com carcaça e rotor de alumínio com contador mecânico em litros e impressora;

6.3.29.2. Deverá ser instalado um relógio contador em litros com totalizador, com encerrante e dispositivo “zero start”;

6.3.29.3. Deverá ser instalado um carretel de mangueira com tubulação de passagem do combustível fabricada em aço inox 304, com capacidade para até 25 (vinte e cinco) metros de mangueira de 1" ou 1 1/2", acionado por hidráulica, dotado de junta giratória e roletes para direcionamento da mangueira, para operação de um único homem;

6.3.29.4. Deverá ser instalado um bico de abastecimento para QAV, com bico de ângulo reto, dotado com filtro de tela tipo strainer com malha 100 que evita a entrada de sujeira no tanque, com bitola de 1 1/2".

6.3.30. SISTEMA DE ATERRAMENTO

6.3.30.1. Deverá ser instalado um carretel fabricado em aço inox 304, com um cabo antiestático, encapado em plástico, com 25 (vinte e cinco) metros de cabo, instalado na lateral do veículo (mesmo lado do carretel com a mangueira - esquerdo) de modo a facilitar a ligação do caminhão a aeronave;

6.3.31. PAINEL DE OPERAÇÃO

6.3.31.1. O painel será fixado junto módulo de reabastecimento, será em chapa de aço inox, com acabamento escovado, com todos os instrumentos e comandos identificados, e na parte inferior apresentará o fluxograma de produto do veículo, e a descrição do passo a passo das operações;

6.3.31.2. O painel conterá:

6.3.31.2.1. 01 (um) manômetro de pressão diferencial (diferencial de pressão) com qualidade superior de marca reconhecida no mercado;

6.3.31.2.2. 01 (um) manômetro tipo bourdon, 0-200 psi indicador da pressão de saída da bomba;

6.3.31.2.3. 01 (um) manômetro tipo bourdon, 0-200 psi indicador da pressão de entrada do carretel de mangueira;

6.3.31.2.4. 02 (duas) Tomadas de pressão, do tipo engate rápido, e duas válvulas de agulha para teste dos manômetros;

6.3.31.2.4.1. Os engates rápidos (tomadas de pressão) deverão ser protegidos com tampões;

6.3.31.2.5. Plaqueta do fluxograma:

6.3.31.2.5.1. 01(uma) luminária na cor vermelha à prova de explosão para acusar a ativação do freio de bloqueio de pista;

6.3.31.2.5.2. 01 (uma) Chapa colocada na parte inferior do painel com o fluxograma de produto e descritivo básico da operação do módulo de abastecimento;

6.3.31.2.5.3. 02 (duas) Luminárias à prova de explosão para permitir a iluminação do painel, com interruptor liga-desliga;

6.3.31.2.5.4. 01 (um) Botão de acionamento do corte do motor, um botão de acionamento do override;

6.3.31.2.6. O manômetro de pressão diferencial deve indicar a diferença de pressão no elemento do filtro;

6.3.31.2.7. Deverá ser instalada chapa de proteção, além de extintores, para evitar a possibilidade de incêndio em caso de eventual derramamento de querosene na direção das partes quentes, sob o motor ou junto ao tubo de escapamento.

6.3.31.2.8. Deverá ser instalado botão de override, que será acionado para liberação do sistema de freio em qualquer situação de emergência, mesmo com qualquer ponto de interlock acionado;

6.3.32. CAIXA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FREIO DE BLOQUEIO DE PISTA

6.3.32.1. Deverá ser instalada caixa com porta de inspeção e iluminação externa a prova de explosão, para acomodação de componentes elétricos, pressostatos, e das válvulas acionadoras do freio de bloqueio de pista.

6.3.33. CAIXA PARA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

6.3.33.1. Deverá ser instalado 01 (um) compartimento fechado com fechadura e chaves (duas cópias), isolado do lado direito, para guarda de equipamentos e suprimentos de apoio, dividido em duas partes em chapa, com protetor mecânico, iluminação blindada acima e abaixo da divisória, e suportes acima e abaixo para amarração no interior do compartimento. O sistema de fechamento deve impedir a entrada de água e poeira;

6.3.33.2. Deverá possuir um compartimento na parte traseira do veículo, para transporte de materiais diversos. Este compartimento de carga, com abertura em ambos os lados por meio de portas do tipo “asa de gaivota”, sentido de abertura base - teto, com dois amortecedores em cada porta para sustentação durante abertura, com fechadura e chaves (duas cópias). Deve ser inteiriço, com protetor mecânico, iluminação blindada acima e abaixo da divisória, e suportes acima e abaixo para amarração no interior do compartimento, onde serão armazenadas a biruta, a fonte e ferramentas diversas. O sistema de fechamento deve impedir a entrada de água e poeira. O tamanho do compartimento deve ser de dimensões compatíveis com a altura e largura do tanque, aceitando-se a diferença máxima de 100 mm, e de comprimento mínimo de 50cm.

6.3.34. SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS

6.3.34.1. Deverão ser instalados suportes para os seguintes equipamentos: cones de acordo com as normas vigentes, 2 (dois) extintores de incêndio de pó químico de 06 (seis) Kg, e 2 (dois) tanques de água de 20

(vinte) litros, com torneiras;

6.3.35. TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS DE REABASTECIMENTO

6.3.35.1. A mangueira para combustível de aviação, de 1", conforme a norma EI 1529 tipo C para uso em operações de abastecimento de aeronaves; Construída segundo ABNT EB 970 classe II pressão de trabalho 15 Kg/cm², e pressão mínima de ruptura 65 Kg/cm² - 930 psi;

6.3.35.2. Deverá ser instalado um dispositivo para evitar atrito da mangueira com a estrutura do veículo. (fixar um quadro de roletes de alumínio);

6.3.36. CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS

6.3.36.1. Deverá ser instalado horímetro no painel dentro da cabine para controle das horas trabalhadas do motor do veículo;

6.3.37. SISTEMA *INTERLOCK*

6.3.37.1. SENSORES DE PROXIMIDADE: O Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) deverá possuir sistema de intertravamento (Interlock) eletrônico, destinado a impedir a movimentação do veículo ou a continuidade das operações de abastecimento sempre que for identificada condição operacional insegura.

6.3.37.2 Todos os dispositivos, componentes, compartimentos, mecanismos, válvulas, acessórios e equipamentos cuja posição, estado ou condição possam comprometer a segurança operacional do veículo, da aeronave, da equipe de abastecimento ou das instalações deverão ser monitorados por sensores de proximidade, preferencialmente do tipo NAMUR ou tecnologia equivalente, próprios para utilização em áreas classificadas, certificados para atmosferas potencialmente explosivas e compatíveis com sistemas de segurança intrínseca.

6.3.37.3 O sistema deverá monitorar continuamente o estado dos dispositivos, detectando, no mínimo, as condições de operação normal, acionamento, abertura, fechamento, desconexão, curto-circuito e falha de cabeamento, emitindo alertas ao operador e impedindo automaticamente a movimentação do veículo ou interrompendo a operação de abastecimento sempre que identificada condição incompatível com a segurança operacional.

6.3.37.4 Este sistema atuará sobre os freios da unidade, caso ocorra qualquer das condições abaixo:

6.3.37.4.1. Algum bico de abastecimento esteja fora de seu suporte;

6.3.37.4.2 A unidade esteja sendo carregada;

6.3.37.4.3 Seja acionada a tomada de força;

6.3.37.5. Deverá ser instalado um comando para desativação do sistema “Interlock” e interrupção do abastecimento (em caso de emergência) no painel geral de controle da unidade e embaixo da poltrona do motorista, permitindo inclusive o uso de lacre. Deverão ser instalados na cabine, pressostatos, avisos luminosos que sinalizam os seguintes dispositivos acionados:

6.3.37.5.1. Abertura da tampa do bocal de enchimento;

6.3.37.5.2. Indicadores luminosos de “Interlock acionado” na cor âmbar e outra indicando a desativação por emergência na cor vermelha;

6.3.37.5.3. Indicação de Bomba de QAV acionada;

6.3.37.5.4. Incluem-se, entre outros, os seguintes pontos de monitoramento: sistema de tomada de força (PTO); freio de estacionamento; estabilizadores (quando aplicável); plataforma superior e respectivas proteções; escadas retráteis; compartimentos e caixas de equipamentos; portas de painéis; válvulas de carga, descarga e abastecimento; linhas de produto; mangueiras de abastecimento; suportes dos bocais; cabo de aterramento; sistema de recuperação de vapor, quando existente; braços de abastecimento, quando existentes; sistema de filtragem; sistema de medição; dispositivos de emergência (Emergency Stop); tampas de inspeção do tanque; e quaisquer outros dispositivos cuja posição ou estado possa representar risco à operação ou contrariar a lógica de segurança do equipamento.

6.3.38. ACESSÓRIOS

Além dos equipamentos já citados, deverão ser instalados na UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES os seguintes acessórios:

6.3.38.1. 01 (um) carretel anti-estático com cabo de aço flexível, revestido (com capa);

6.3.38.2. 02 (dois) suportes para extintores de incêndio;

6.3.38.3. 04 (quatro) placas para aterramento em aço inox;

6.3.38.4. 02 (dois) elementos filtrantes de reserva, ou seja, duas trocas futuras;

6.3.38.5. 01 (um) manual de operação e manutenção seguindo passo a passo o modo de funcionamento do equipamento e suas manutenções de primeiro escalão;

6.3.38.6. Vista explodida em chapa de aço inox de todo o sistema mecânico, tubulações e operações, fixado na parte externa do veículo, com linhas em destaque;

6.3.38.7. Sinalização de alerta com 6 (seis) suportes para placas indicativas de produto inflamável e código da ONU, conforme regulamentação em vigor;

6.3.38.8. 01(um) Mangote de 4m x 1 1/2" com uma conexão macho engate rápido, para realização de destanqueio de galões;

6.3.38.9. 04 (quatro) cones de sinalização em PVC flexível;

6.3.38.10. 02 (dois) Calços tipo cunha em madeira, plástico ou borracha;

6.3.38.11. 02 (dois) Tanques extras sobressalentes, para armazenamento de água, de 20 litros cada, com torneira, com seus respectivos suportes;

6.3.38.12. 01 (um) Estrobo na luz de ré;

6.3.38.13. 01 (um) Farol de blackout;

6.3.38.14. Luzes de leitura internas;

6.3.38.15. 02 (duas) Entradas de 12 volts na boleia;

3.3.38.16. Pneus radiais – sem câmaras de ar - para uso misto, originais de montagem do fabricante;

3.3.38.16.1 A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo;

6.3.38.17. 01 (um) indicador visual de direção e condições do vento de superfície, (biruta), composto de 01(uma) haste em aço inox de sustentação, com 03 (três) metros de comprimento,

6.3.38.18. 01 (um) cone de vento e 01 (uma) cesta, com tratamento contra ferrugem ou corrosão equivalente de todas as partes suscetíveis a à oxidação;

6.3.38.19. Deverá possuir um Tad (Tanque adicional para descarte) construído em aço inox 304, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, visor de nível, sistema de drenagem e tampa removível.

3.3.38.20 Equipado com rádio aeronáutico com frequência 118 a 136.975 MHz, espaçamento de frequência de 25 KHz, modulação AM, instalado no painel, compatível com o sistema elétrico do veículo, para comunicação terra-ar;

3.3.38.21 Jogo de tapetes de borracha;

3.3.38.22 Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta ou cinza, a depender do interior do veículo, inclusive com revestimento dos encostos de cabeça;

3.3.38.23 Régua escalonada projetada de acordo com a configuração do tanque e tabela de conversão para litros.

6.3.39. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.3.39.1. Os componentes aplicados na construção da UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES que tenham contato direto com o Querosene de Aviação seguirão as seguintes especificações:

6.3.39.2. Trechos em contato com o produto não serão confeccionados ou constituídos dos seguintes materiais: Cádmio, Zinco, Cobre e suas ligas, ou seja, latão, bronze, etc;

6.3.39.3. Só será utilizado aço inox 304: Para a montagem da unidade de abastecimento no veículo, toda tubulação será de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304;

6.3.39.4. A construção tanque e a sua montagem no chassi do caminhão, formando o conjunto reabastecedor, obedecerá à Norma ABNT 13310 de março de 1995;

6.3.39.5. A tubulação de descarga de gases do motor do caminhão será desviada para a parte frontal do chassi, sob o para-choque dianteiro;

6.3.40. Pintura

6.3.40.1. Veículos com chassis pintados em branco, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato;

6.3.40.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 5(cinco) anos;

6.3.40.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;

6.3.40.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;

6.3.40.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;

6.3.40.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo.

6.3.41. Grafismo

6.3.41.1. O grafismo, a identificação visual, as inscrições, os símbolos, as placas de segurança e a sinalização do veículo deverão restringir-se exclusivamente àqueles exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis ao transporte e abastecimento de combustíveis de aviação, não sendo admitidas pinturas

promocionais, logomarcas, adesivos ou quaisquer outras identificações, exceto aquelas expressamente autorizadas pela Contratante;

6.3.41.1.1. Adesivo de Inflamável; Adesivos de Identificação do produto; Adesivos de Não Fume; Adesivo de Cabo Terra; Placas em aço inox detalhando o fluxo do produto; Identificação e numeração de todas as válvulas;

6.3.41.2. Alta resistência mecânica;

6.3.41.3. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

6.3.41.4. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

6.3.41.5. Identificação e numeração de todas as válvulas;

6.3.41.6 A parte traseira do veículo deverá possuir sinalização visual de alta conspicuidade, constituída por faixas retrorrefletivas em padrão tipo chevron (faixas diagonais) em vermelho e amarelo fluorescente ou vermelho e branco refletivo ou equivalente), destinada a aumentar a percepção visual do veículo durante operações em pátio aeroportuário, sem prejuízo das demais sinalizações obrigatórias previstas na legislação de trânsito, nas normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos e nos requisitos do operador aeroportuário onde vier a operar.

6.3.41.7 As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo padrão zebreado com a fita refletiva; A malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: Scania), pegadores e afins.

6.3.41.8. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

6.3.41.8.1. Alta resistência mecânica;

6.3.41.8.2. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

6.3.41.8.3. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

6.3.41.8.4. Teste de carga conforme especificação 3M;

6.3.41.8.5. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

6.3.41.9 As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;



6.4. Acessórios

6.4.1. Engate removível para reboque na traseira com bola padrão de 50mm e quando engatado o centro da bola deverá ficar a uma altura entre 40cm e 50cm do solo;

6.4.3. Mangueira com 20 (vinte) metros de comprimento, com adaptador para o reservatório do sistema de ar do chassi, com a finalidade de encher os pneus da viatura;

6.4.4. Aferidor de pressão dos pneus;

6.4.5. 04 (quatro) calços de rodas.

6.4.6. Manual de operação/manutenção e lista de peças

6.4.6.1. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do chassi;

6.4.6.2. Deverão ser fornecidos os manuais de operações e manutenção dos implementos, com vista explodida e relação de peças, em mídia e encadernados, sendo 01(um) para cada viatura fornecida.

6.4.7. Emplacamento

6.4.7.1. Os veículos adquiridos pelo GSI deverão ser licenciados em nome do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro (GSI - RJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregues licenciadas e emplacadas em nome do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro (GSI - RJ);

6.4.7.1.1 O veículos adquiridos pelo CBMERJ deverá ser licenciados em nome do CBMERJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregue licenciada e emplacada em nome do CBMERJ;

6.4.7.1.2 O veículos adquirido pela SEPM deverá ser licenciado em nome da SEPM, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregue licenciada e emplacada em nome da SEPM-RJ;

6.4.7.1.3 O veículo adquirido pela SEPOL-RJ deverá ser licenciados em nome da SEPOL-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, entregue licenciada e emplacada em nome da SEPOL-RJ

6.4.7.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante.

6.5. Definição da natureza do objeto

6.5.1 Trata-se de um bem comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

7. MODELAGEM / DESENHO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 17 do Decreto n.º 48.816/2023)

7.1. Regime de contratação

7.1.1 Está contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

7.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (arts. 23, 28, 33, 58, 74, 75 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 17, inc. VI do Decreto n.º 48.816/2023)

7.2.1 Sugere-se a seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.778/2023, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

7.2.2 O modo de disputa mais adequado é o modo aberto, por proporcionar maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a apresentação sucessiva de lances e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e ainda tendo em vista que o objeto a ser licitado não é de alta complexidade, não tendo um mercado restritivo e o modo aberto traria maior disputa e economicidade à contratação;

7.2.3 O orçamento estimado da licitação deve ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso;

7.2.4 Portanto, acredita-se que tais parâmetros, em conjunto, são capazes de garantir uma combinação adequada e eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

7.2.5 Somente serão consideradas as propostas que estiverem de acordo com o modelo de planilha de formação de preços a qual foi estabelecida pela administração e encontra-se anexa a este TR.

7.3. Forma de fornecimento (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.3.1. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento de até 05 (cinco) Caminhões-Tanque Abastecedores (CTA), novos, zero quilômetro, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada, devidamente montados, equipados, testados e em perfeitas condições de operação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.2. A contratação será realizada sob a forma de fornecimento de bem, com pagamento após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.4. Forma de execução do contrato (Art.6º, inc. XXIII, alínea “e”; art.40, § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV do Decreto n.º 48.816/2023)

7.4.1 Trata-se da contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de até 05 (cinco) viaturas do tipo Caminhão-Tanque Abastecedor (CTA), destinadas ao armazenamento, transporte e abastecimento de combustível de aviação tipo QAV, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros cada, conforme estratégia de implantação gradual da nova sistemática de abastecimento definida neste Termo de Referência

7.4.2. A entrega do objeto contratual será realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso, devendo ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, em local previamente indicado pela CONTRATANTE e mediante agendamento prévio;

7.4.3. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, poderá ser rejeitado integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 30 dias;

7.4.4. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega, rede de assistência técnica própria ou credenciada apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia;

7.4.5. Deverá ser entregue Book Técnico do adimplemento e equipamentos instalados, elaborado por engenheiro mecânico responsável devidamente credenciado na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e aprovado por engenheiro da montadora CONTRATADA, ambos assinando e certificando que os itens e alterações realizadas atendem às exigências do ETP e deste TR, e seguem os padrões exigidos pela montadora;

7.4.6. A contratada deverá cientificar à Contratante, MENSALMENTE, das fases de montagem da viatura, enviando por meio eletrônico as fotografias do veículo em montagem;

7.4.7. O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

7.5 Local de Execução dos Serviços

7.5.1. Os veículos adquiridos pelo GSI-RJ deverão ser entregues à SSOA na Av. Borges de Medeiros, 1.444 - Lagoa - Rio de Janeiro/RJ;

7.5.1.1 O veículo adquirido pelo CBMERJ deverá ser entregue na base do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, localizada no Aeroporto de Jacarepaguá, Avenida Ayrton Senna, 2541 - Barra da Tijuca, - RJ,

7.5.1.2 O veículo adquirido pela SEPOL deverá ser entregue na base do Serviço Aeropolicial da Polícia Civil, na Av. Borges de Medeiros, 1.444 - Lagoa - Rio de Janeiro/RJ;

7.5.1.3 O veículo adquirido pela SEPM deverá ser entregue na base do Grupamento Aeromóvel, na Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro - Niterói - RJ;

7.5.2. A empresa deverá comunicar à Contratante, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou por telefone;

7.5.3. O prazo de entrega dos veículos, deverá ser de até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

7.5.4. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.6 - Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

Etapa	Responsável	Prazo Estimado
Emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato	CONTRATANTE	D + 0

apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização	CONTRATADA	Até 10 dias após a assinatura do contrato
Adequação do projeto às solicitações identificadas na apresentação	CONTRATADA	Até 5 dias
Fabricação e montagem das viaturas	CONTRATADA	Até D + 210
Inspeção final da montagem da viatura para posterior entrega. A inspeção poderá ocorrer na fábrica, na empresa implementadora/adaptadora ou em outro local previamente indicado pela contratada.	CONTRATANTE / Equipe de Fiscalização	Até D + 180
Comunicação de conclusão da fabricação e agendamento da entrega	CONTRATADA	Até D + 195
Recebimento provisório e inspeção técnica	SSOA/GSI	Até 10 dias úteis após a entrega
Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	CONTRATADA	Na entrega das viaturas
Correção de eventuais pendências identificadas na inspeção	CONTRATADA	Conforme prazo a ser definido pela fiscalização
Recebimento definitivo	SSOA/GSI	Até 10 dias úteis após a aprovação da inspeção
Incorporação das viaturas à operação	SSOA/GSI	Imediatamente após o recebimento definitivo

7.6.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

7.6.2. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

7.6.3. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares da SSOA;

7.6.4. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

7.6.4.1. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação,

luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

7.6.4.2. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

7.6.4.3. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado à contratada previamente;

7.6.4.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

7.6.4.5. A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens;

7.6.4.6. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

7.6.5. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas;

7.6.5.1. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura enquanto aos testes de desempenho e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

7.6.5.2. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, maneabilidade dos equipamentos e espaço para atuação da equipe de operação, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

7.6.5.3. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes.

7.7. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade

similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.7.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Subsecretaria Executiva do GSI, localizada na Rua Pinheiro Machado s/n -Palácio Guanabara - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 97023-5696 . As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

7.7.2. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

7.7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado ;

7.7.2.2. CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do Veículo ofertado;

- 7.7.2.3. Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência, com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;
- 7.7.2.4. Descritivo com cálculo de consumo do sistema elétrico da viatura, elaborado pela transformadora constante da proposta;
- 7.7.2.5. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;
- 7.7.2.6. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;
- 7.7.2.7. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;
- 7.7.2.8. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

7.7.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura:

- 7.7.3.1. Diagrama elétrico dos implementos com indicação de cores dos condutores;
- 7.7.3.2. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;
- 7.7.3.3. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;
- 7.7.3.4. Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;
- 7.7.3.5. Documentos previstos no item 4.3.2 e 4.3.3;
- 7.7.3.6. Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.8. Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)

Deverá o mesmo ser classificado no Edital em caso necessário.

7.9. Âmbito da licitação

Esta licitação será nacional.

7.10. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

- 7.10.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de caminhão-tanque abastecedor de combustível, implementos rodoviários para transporte de combustíveis;
- 7.10.2. Um único atestado técnico semelhante em quantidade e/ou valor ao objeto deste TR é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica. Conforme Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado.
- 7.10.3. Considera-se compatível o veículo adaptado/transformado que atenda integralmente às especificações técnicas do veículo e dos sistemas implementados; atendendo as normas dos órgãos reguladores (INMETRO, ANP, ANAC e CONTRAN), garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade normativa. Devendo contemplar a integração adequada entre o caminhão e o implemento (tanque e sistemas de

abastecimento), com materiais, componentes e desempenho equivalentes ou superiores aos exigidos. A adaptação deve preservar a integridade estrutural, funcional e elétrica do conjunto.

7.10.4. Serão considerados o somatório de atestados para fins de comprovação de experiência no objeto em tela;

7.10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.10.6. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.10.7. A Contratada deverá manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente.

7.10.8 A Contratada deverá apresentar a Comprovação de atendimento pleno pelo fabricante do Implemento a Norma Técnica ABNT NBR ISO 9001:2015 ;

7.10.9 A Contratada deverá apresentar Ato de autorização para o exercício da atividade de armazenamento e abastecimento de combustível do tipo JET A (Querosene de Aviação), para consumo próprio, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do artigo 3º da Resolução ANP N° 939/2023.

7.11. Habilitação Econômico-financeira (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “d” e “h”; art. 69 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

7.11.1 A Empresa deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Sendo a mesma localizada fora da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.11.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.11.3 Não serão exigidos índices para demonstração da saúde financeira, haja vista a especialização e o mercado restrito. Evita-se reduzir, assim, a competitividade.

7.11.4 A empresa deverá demonstrar através de documento denominado Limite de Retenção que possui capacidade de segurar os bens objeto desta contratação. Será admitida complementação do Limite de Retenção de resseguradora para o risco que se fizer necessário. Tal documento deverá ser enviado junto com a documentação de qualificação técnica.

7.12 Habilitação Jurídica

7.12.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

7.12.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria;

7.12.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz;

7.12.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

7.12.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.13.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.13.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atuação.

7.14. Visita Técnica

Não se aplica

8. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (Art.6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

8.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no instrumento contratual, prazo considerado suficiente para contemplar a fabricação, entrega, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais;

8.1.3. As obrigações decorrentes da garantia técnica do fabricante e da assistência técnica permanecerão vigentes pelos prazos previstos no Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual, independentemente do encerramento da vigência do contrato, observado o disposto na legislação aplicável;

8.1.4. Os prazos de execução e de entrega poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e justificativa aceita pela Administração, desde que presentes os pressupostos legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Reajuste de Preços (art. 6º, incs. LVIII e LIX; art. 25, § 7º; art. 92, § 3º; art. 135; art. 136 da Lei n.º 14.133/2021).

8.2.1. Para a contratação inicial, não haverá reajuste dos preços, considerando que o prazo previsto para entrega da primeira unidade é de até 210 (duzentos e dez) dias, período inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação;

8.2.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a contratação das demais unidades ocorra após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações cuja execução se inicie após a anualidade, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

8.2.3 A utilização do IPCA justifica-se pela inexistência de índice setorial oficial específico aplicável à fabricação e ao fornecimento de Caminhões-Tanque Abastecedores (CTA), adotando-se, portanto, o índice oficial de inflação de ampla utilização pela Administração Pública para fins de reajustamento contratual, assegurando critério objetivo, transparente e apto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)

8.3.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela contratada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da complexidade do objeto, do prazo de fabricação e entrega das viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), bem como da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.3.3. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada, na forma da legislação vigente;

8.4. Pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado em parcela única após entrega efetiva do bem e conferência das mesmas pela equipe de gestão e fiscalização.

8.5. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica.

9. Práticas de sustentabilidade (art. 18, inc. XII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto n.º 48.816/2023)

9.1. A contratação está em estrita consonância com os objetivos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), visando à redução da emissão de gases poluentes e de efeito estufa no Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, o chassi do veículo pesado fornecido deverá cumprir obrigatoriamente as exigências tecnológicas vigentes para a sua categoria, comprovando o atendimento ao Nível de Emissões EURO 6 (Fase PROCONVE P8), nos termos da regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

10. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

10.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos da legislação vigente, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares relacionadas à fabricação e montagem dos componentes da viatura, tais como a fabricação do tanque, instalação de sistemas elétricos, sistemas de iluminação, dispositivos de abastecimento, pintura, adesivação e demais componentes especializados;

10.2. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, qualidade, garantia, assistência técnica e cumprimento de todas as obrigações contratuais;

10.3. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem resultar na transferência da responsabilidade principal pela entrega das viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA);

10.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os bens, equipamentos, materiais e serviços executados por subcontratados atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

11. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

11.1 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

12. Possibilidade de participação de Cooperativa (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. A fabricação, montagem, integração, garantia e assistência técnica de caminhões tanque abastecedores normalmente são atividades empresariais típicas exercidas por fabricantes e implementadores industriais, não por cooperativas;

12.2. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de viaturas especializadas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA), com fabricação, montagem, integração de sistemas, garantia e assistência técnica, atividades que demandam estrutura empresarial compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas;

12.3. Dessa forma, verifica-se incompatibilidade entre a natureza do objeto e o modelo operacional previsto para as sociedades cooperativas, observados os princípios da eficiência e da adequada execução contratual.

13. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017 c/c art. 25, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. Pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, a obrigatoriedade do Programa de Integridade para compras e serviços está vinculada ao valor superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e ao prazo contratual igual ou superior a 180 dias.

13.2. Considerando que o objeto deste TR possui valor estimado de [REDACTED] por unidade, Valor total estimado: [REDACTED], e o prazo contratual é superior a 180 dias, será necessário exigir Programa de Integridade da empresa a ser contratada, independentemente de sua formação societária.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, (ART.6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “E”, DA LEI Nº 14.133/21).

14.1. Obrigações da contratante:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

14.1.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 7.5. deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivos;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Responsabilidades da contratada :

14.2.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

14.2.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pela SSOA em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

14.2.3. A contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo de 48 horas, sempre que solicitado pelos Gestores e Fiscais do contrato. A Comissão de Fiscalização exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as normas e procedimentos objetos da contratação, apontando todas as irregularidades verificadas;

14.2.4. A contratada deverá cientificar a Contratante, MENSALMENTE, das fases de montagem da viatura, enviando por meio eletrônico as fotografias do veículo em montagem.

14.2.5. Designar, como preposto, um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após a data de publicação no Diário Oficial do resultado da licitação, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato;

14.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega, rede de assistência técnica própria ou credenciada apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia;

14.2.7. Deverá ser entregue Book Técnico do adimplemento e equipamentos instalados, elaborado por engenheiro mecânico responsável devidamente credenciado na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e aprovado por engenheiro da montadora CONTRATADA, ambos assinando e certificando que os itens e alterações realizadas atendem às exigências deste TR e seguem os padrões exigidos pela montadora.

14.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

14.2.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

14.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1. Amostras / Exame de conformidade / Prova de conceito / Prova de qualidade similar / Laudo / certificação (Art.17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42 da Lei n.º 14.133/2021).

Não se aplica.

15.2. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

15.2.1. Resolução nº 380 de 28/04/2011 – CONTRAN;

15.2.2 O veículo deverá atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à sua categoria e finalidade;

15.2.3. O conjunto de abastecimento deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis de aviação, em especial a NBR 15216 e suas atualizações;

15.2.4 O tanque e os equipamentos de abastecimento deverão atender à ABNT NBR 13310 e demais normas técnicas correlatas referentes à fabricação, montagem, segurança operacional e inspeção dos equipamentos;

15.2.5 O veículo deverá ser fornecido em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aplicável ao transporte e manuseio de combustíveis;

15.2.6. O equipamento deverá atender às normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos e à prevenção de vazamentos e contaminação ambiental;

15.2.7. O conjunto deverá possuir dispositivos de segurança compatíveis com a operação de abastecimento aeronáutico, incluindo sistema de aterramento, filtragem, controle de vazão, prevenção contra descargas eletrostáticas e demais equipamentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

15.2.8. O veículo deverá ser fornecido com todas as certificações, manuais, laudos, ensaios, homologações e documentos exigidos pelos órgãos reguladores e pelas normas técnicas vigentes;

15.2.9. A operação do equipamento deverá observar os requisitos de segurança operacional aplicáveis ao abastecimento de aeronaves, bem como os procedimentos internos adotados pela SSOA;

15.3. Fornecimento de Material

Não se aplica

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, alíneas “f” e “g” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.3. Os veículos deverão ser fornecido com todas as certificações, manuais, laudos, ensaios, homologações e documentos exigidos pelos órgãos reguladores e pelas normas técnicas vigentes;

16.4. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia. Incluem-se neste item as certificações do INMETRO, IBAMA, ANTT, CIV, taxas de aferição e capacitação CIPP inclusas, além de todos os outros documentos e certificações exigidas para a livre e legal operação da viatura.

16.5. A operação do equipamento deverá observar os requisitos de segurança operacional aplicáveis ao abastecimento de aeronaves, bem como os procedimentos internos adotados pela Contratante;

16.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

16.8. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Gestora – Ten Cel PM Erika Delarmelina de Oliveira – ID 2449924-2;

Gestor Suplente - Katia Regina da Conceição Brandão - ID 5098399-7 ;

Fiscal Técnico - Sub Ten PM Omar Jesus de Castro – ID 24267260;

Fiscal Administrativo – Rodolfo do Carmo Mattos – ID 5139143-0 .

Os mesmos estão cientes e de acordo com a indicação.

16.9. Formas de comunicação entre as partes

16.9.1 Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.9.2 Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato.

16.10. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023);

16.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.10.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

17.11. Garantia do Objeto

17.11.1. O fornecedor deverá assegurar garantia técnica integral e assistência técnica especializada pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo das viaturas, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;

17.11.2. A garantia deverá abranger o chassi, motor, transmissão, sistema elétrico, implemento tanque, sistema de abastecimento, bombas, mangueiras, filtros, medidores, acessórios e demais componentes que integrem o objeto contratado, incluindo o fornecimento de peças, materiais, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de defeitos de fabricação ou montagem, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.11.4. A garantia será exigida com vistas a manter as viaturas entregues pelo Contratado em perfeitas condições de uso, durante o período de vigência da garantia. O prazo visa evitar qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

17.11.6. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega, rede de assistência técnica própria ou credenciada apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia;

17.11.7 Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

17.11.8 Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes;

17.11.9 Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao SSOA para posteriores revisões das viaturas;

17.11.10 Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 (três) dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

17.11.11 A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

17.11.12 Para os fins deste instrumento, considera-se defeito de caráter recorrente a ocorrência de falha idêntica ou de mesma origem técnica em, nas duas viaturas fornecidas, verificada durante o período de garantia, evidenciando deficiência de projeto, fabricação, montagem ou qualidade dos componentes empregados;

17.11.13 Às manutenções preventivas do tanque serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções

preventivas do chassi, no que couberem;

17.11.14 Garantia Técnica do Veículo, da Carroceria ou Implemento e acessórios: O veículo em seu conjunto e cada equipamento deverão possuir a garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do seu recebimento definitivo ou o prazo estabelecido pelo Fabricante, caso este último seja maior.

17.12. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “f” do Decreto n.º 48.816/2023)

17.12.1 O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

17.12.2 Será realizado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão de fatura / nota fiscal, devidamente atestada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

17.13. Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância (Art. 17, inc. IV, alínea “e” do Decreto n.º 48.816/2023 e Decreto Nº 48.817 De 24 De Novembro De 2023)

17.13.1 O Acordo de Nível de Serviço – ANS, segundo o item 1 do Enunciado PGE RJ nº 34, é o instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e a supervisão dos serviços na execução dos contratos, com vistas a adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, nos termos do artigo 11, parágrafo 3º, in fine, do Decreto Estadual nº 45.600/2016;

17.13.2 Considerando que o artigo 5º da Resolução SEPLAG nº 843/2012 determina que o ANS integre o Termo de Referência (TR) e deverá conter as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas, consoante o artigo 6º, inciso III da Resolução em tela, cabe informar que, para efeito do presente TR, não haverá formulação de ANS, em virtude da regra de pagamento do objeto da contratação pretendida realizar-se integralmente em parcela única, na entrega do objeto ;

17.13.3 Cumpre ressaltar, entretanto, que os procedimentos de fiscalização da qualidade do serviço, quando houver demanda, serão executados conforme as previsões deste TR e das cláusulas avençadas oportunamente no Edital e no Contrato, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. O art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Nesse mesmo sentido, a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo, ou houver perda de economia de escala;

18.2 Ainda que o objeto seja composto por Chassi e Carroceria de unidade para abastecimento de aeronave, o objeto deverá ser licitado em conjunto para evitar incompatibilidade entre os mesmos e o comprometimento do objeto deste TR, afinal o chassi não terá uso sem a unidade de abastecimento e esta sem o chassi, que juntos formam o objeto deste TR;

18.3 A contratação do caminhão (veículo) e Implemento (Tanque e Acessórios) de forma parcelada/separadas influenciaria diretamente na garantia do produto, devido às fabricantes não reconhecerem a garantia quando os implementos são adquiridos/instalados por outras empresas;

18.4 Ainda pelo fato que existe no mercado empresas aptas ao fornecimento simultâneo dos dois itens.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.2. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Katia Regina da C. Brandão

Assessora – ID 5098399-7

João Luiz Torres

Oficial de Polícia Civil - ID 1959775-4

20. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Alessandro Rosa de Carvalho

Subsecretário de Operações Aéreas - GSI

ID 6148857-2

ANEXO

ANEXO I – Planilha de Custos unitários da Formação do Preço

1) A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha de Custos unitários da Formação do seu Preço, na forma do modelo abaixo:

ITEM ÚNICO – ID 175076 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 VIATURAS DO TIPO CAMINHÃO TANQUE ABASTECEDOR (CTA) PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL DE AERONAVE TIPO QAV COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS

CUSTO UNITÁRIO POR CTA	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
01	Contratação de empresa para fornecimento de 05 viaturas do tipo Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) para transporte de combustível de aeronave tipo QAV com capacidade para 10.000 litros	05	R\$ XXXXX
<u>TOTAL</u>			R\$ XXXXX

Rio de Janeiro, 25 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina da Conceição Brandão**, Assessora, em 25/08/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Torres**, Inspetor, em 25/08/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rosa de Carvalho**, Subsecretário, em 25/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139869935** e o código CRC **4A00BE71**.